

PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO
DE VEÍCULOS EM USO – PROGRAMA I/M

Palmas, 3 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Luzimeire Carreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jânio Washington Barbosa
Assessor

Palmas, 3 de fevereiro de 2016.

PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO
DE VEÍCULOS EM USO – PROGRAMA I/M

APRESENTAÇÃO

Em geral, a qualidade do ar é produto da interação de um complexo conjunto de fatores dentre os quais se destacam a intensidade das emissões, a topografia e as condições meteorológicas de cada região, favoráveis ou não à dispersão dos poluentes.

Dentre as atividades antrópicas que mais lançam substâncias poluentes na atmosfera estão os processos industriais, os veículos automotores, a geração de energia e as queimadas.

Dependendo da intensidade, concentração, tempo ou características destas emissões, o ar pode se tornar nocivo à saúde do ser humano e ao meio ambiente, afetando diretamente as mudanças climáticas e a qualidade de vida da comunidade.

Frequentemente, os efeitos da má qualidade do ar não são tão visíveis comparados a outros fatores mais fáceis de serem identificados. Contudo, estudos epidemiológicos demonstram correlações entre a exposição aos poluentes atmosféricos e os efeitos de morbidade e mortalidade, causadas por problemas respiratórios (asma, bronquite, enfisema pulmonar e câncer de pulmão) e cardiovasculares, mesmo quando as concentrações dos poluentes na atmosfera não ultrapassam os padrões vigentes de qualidade. As populações mais vulneráveis são as crianças, os idosos e as pessoas que já apresentam doenças respiratórias.

A poluição atmosférica traz prejuízos não somente à saúde e à qualidade de vida das pessoas, mas também acarretam maiores gastos do Estado, decorrentes do aumento do número de atendimentos e internações hospitalares, além do uso de medicamentos, custos esses que poderiam ser evitados com a melhoria da qualidade do ar dos centros urbanos.

Apesar de o ar limpo ser considerado um requisito básico da saúde e do bem-estar da população, a sua contaminação vem sendo uma ameaça à saúde humana em todo planeta, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS).

A gestão adequada da qualidade do ar visa garantir que o desenvolvimento sócio-econômico ocorra de forma sustentável e ambientalmente seguro. Para tanto, se fazem necessárias ações de prevenção, combate e redução das emissões de poluentes veiculares e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico, em razão do crescimento vertiginoso da frota de veículos em circulação no Estado do Tocantins.

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - Programa I/M, constitui o instrumento adotado pelo Estado do Tocantins para a gestão da qualidade do ar, através do controle da emissão de poluentes e ruído de veículos em uso, nos termos do art. 10 da Resolução nº 418/09, do CONAMA, no âmbito do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

Diante da preocupação com o Meio Ambiente e a Saúde, o CONAMA definiu as diretrizes gerais para a implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção (I/M), quanto aos aspectos de emissão de poluentes e ruído de veículos em uso.

O Programa I/M é destinado à verificação das condições de manutenção da frota de veículos registrados no Estado do Tocantins, no que se refere à emissão de poluentes e de ruídos.

A implantação e o gerenciamento do Programa são de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos hídricos – SEMARH, podendo fazê-lo em conjunto com os Municípios, no que couber, de acordo com as necessidades e possibilidades de cada um.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA I/M

O funcionamento eficiente do motor dependerá de dois aspectos fundamentais: a manutenção e a regulagem. Baseando-se nessas duas premissas, o motor operará com menor consumo de combustível, garantindo, assim, a prevalência de níveis mais baixos de poluentes e ruídos.

Assim, o Programa I/M tem o objetivo de identificar desconformidades dos veículos em uso, tendo como referências as:

- a) Especificações originais dos fabricantes dos veículos;
- b) Exigências da regulamentação do PROCONVE;
- c) Falhas de manutenção e alterações do projeto original, que causem aumento na emissão de poluentes.

3. CONCEITUAÇÃO

Por meio deste Programa I/M, os veículos da frota-alvo serão periodicamente inspecionados em Centros de Inspeção dedicados a essa atividade, distribuídas por todo o Estado, de forma a proporcionar uma cobertura adequada de todos os municípios, utilizando tecnologia e equipamentos de ponta, profissionais qualificados, visando ao controle da poluição atmosférica e sonora dos veículos para o bem estar da população e para a preservação ambiental.

O Programa I/M baseia-se nos seguintes pilares: na Inspeção dos Veículos, na Manutenção Preventiva e Corretiva e na Fiscalização de Campo.

O controle de emissão de poluentes é executado a partir da seguinte classificação de veículos automotores:

- 1 - Veículo Leve de Passageiros: automóvel projetado para o transporte de até 12 passageiros, ou seus derivados para o transporte de carga;
- 2 - Veículo Leve Comercial: veículo utilitário projetado para o transporte de carga ou misto e seus derivados ou projetado para o transporte de mais que 12 passageiros ou ainda, com características especiais para uso fora de estrada;
- 3 - Veículo Pesado: ônibus e caminhão projetados para o transporte de passageiros e/ou carga;
- 4 - Veículo de Duas Rodas: ciclomotores, motocicletas e similares.

Este Programa foi elaborado tomando como base o Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV, elaborado em 2011, devendo o mesmo ser reformulado e atualizado, no decorrer da implantação do mesmo.

4. NOMENCLATURAS

Categorias de Veículos	
AUTOMÓVEL	Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor
BONDE	Veículo de propulsão elétrica que se move sobre trilhos
CAMINHÃO	Veículo automotor destinado ao transporte de carga, com carroçaria, e peso bruto total superior a 3500 Kg
CAMINHÃO TRATOR	Veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro
CAMINHONETE	Veículo automotor destinado ao transporte de carga, com peso bruto total de até 3500 Kg
CAMIONETA	Veículo automotor, misto, com quatro rodas, com carroçaria, destinado ao transporte simultâneo ou alternativo de pessoas e carga no mesmo compartimento
CHASSI PLATAFORMA	Veículo inacabado, com equipamento que permita seu deslocamento em vias de rolamento, preparado para receber carroçaria de ônibus
CICLOMOTOR	Veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 Km/h
MICROÔNIBUS	Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros
MOTOCICLETA	Veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido em posição montada
MOTONETA	Veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada
ÔNIBUS	Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor
QUADRICICLO	Veículo de estrutura mecânica igual às motocicletas, possuindo eixos dianteiro e traseiro, dotados de quatro rodas
REBOQUE	Veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor
SEMI-REBOQUE	Veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação
SIDE-CAR	Carro ou caçamba provido de uma roda acoplada na lateral da motocicleta
OUTROS	Argumento que não se enquadra em nenhuma definição estabelecida
TRATOR ESTEIRA	Trator que se movimenta por meio de esteira
TRATOR RODAS	Trator que se movimenta sobre rodas, podendo ter chassi rígido ou articulado
TRICICLO	Veículo rodoviário automotor de estrutura mecânica igual à motocicleta dotado de três rodas
UTILITÁRIO	Veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora da estrada.

Fonte: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, Sistema Nacional de Registro de Veículos/ RENAVAL, Sistema Nacional de Estatística de Trânsito/SINET

5. PRAZO E QUESITOS PARA AVALIAÇÃO E REVISÃO

O Programa I/M será avaliado e revisto pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, sempre que necessário ou, no mínimo, a cada três anos, com base nos seguintes quesitos:

I - comparação entre os resultados esperados e aqueles obtidos, especialmente no que se refere às emissões inicialmente previstas e aquelas efetivamente obtidas por meio da implementação deste Programa;

II - avaliação de novas alternativas de controle de poluição veicular;

III - evolução da tecnologia veicular de novos modelos e das tecnologias de inspeção veicular ambiental;

IV - projeções referentes à evolução da frota circulante; e

V - relação custo/benefício do Programa, identificada nos estudos previstos no art. 14 da Resolução 418/09 e de alternativas de ações de gestão e controle de emissão de poluentes e do consumo de combustíveis.

6. EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL

O Programa I/M tem como embasamento técnico e legal a legislação pertinente, em especial, a Resolução 418/09, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as justificativas técnicas constantes deste.

7. FROTA-ALVO

A frota-alvo abrangerá todos os veículos rodoviários automotores de duas ou mais rodas, leves ou pesados, com motor de combustão interna, a gasolina, álcool, diesel, gás natural, outros gases combustíveis ou outras formas de acionamento que venham a ser desenvolvidas, registrados e em uso no Estado do Tocantins, tornando-se, obrigatoriamente, objeto de inspeção.

Ficam dispensados da inspeção obrigatória apenas os veículos concebidos unicamente para aplicações militares, agrícolas, de competição, tratores, máquinas de terraplenagem e pavimentação e outros de aplicação ou de concepção especial sem procedimentos específicos para a obtenção da homologação/licenciamento LCV/LCM, junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, bem como em situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade (art. 4º da Portaria IBAMA 86/1996).

A frota alvo poderá ser alterada a critério da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH em razão da experiência e dos resultados obtidos com a implantação do presente Programa e das necessidades regionais.

8. PRAZO

Os veículos pertencentes à frota alvo deverão ser inspecionados com antecedência máxima de até 150 dias para o seu licenciamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA FROTA DE USO INTENSO

Entende-se como frota de uso intenso os veículos leves comerciais, os veículos pesados e os táxis. Durante a implantação do Programa I/M, o órgão executor deverá manter um plano de ação com medidas específicas de incentivo à manutenção e fiscalização da frota de uso intenso, especialmente aquela voltada ao transporte público e de cargas, conforme prevê o art. 7º da Resolução 418/09, do CONAMA.

10. CARACTERIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TOCANTINS

Segundo o DENATRAN, em dezembro de 2015, o Estado do Tocantins possuía uma frota veicular de 612.002 veículos, o que corresponde a 0,6748% da frota do Brasil, que é de 90.686.936 veículos.

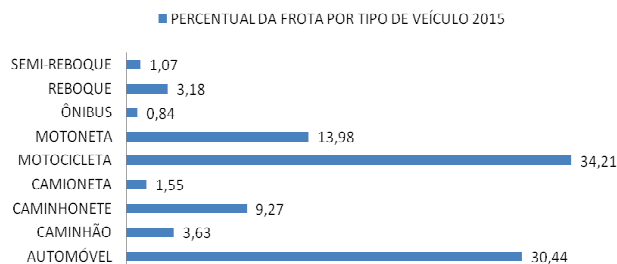
Do total da frota tocantinense, temos:

- ✓ 48,49% são de motocicletas (qualquer tipo de veículo automotor de duas rodas, incluídos os ciclomoteres, motonetas e motocicletas, totalizando 296.775 veículos);
- ✓ 30,44% de automóveis;
- ✓ 10,84% de caminhonetes (totalizando 66.215 veículos);
- ✓ 5,47% de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus, totalizando 33.496 veículos);
- ✓ 4,26% de reboque e semirreboque (totalizando 26.072 veículos);
- ✓ 0,49% de outros, como utilitários, triciclo, quadriciclo e trator, por exemplo.

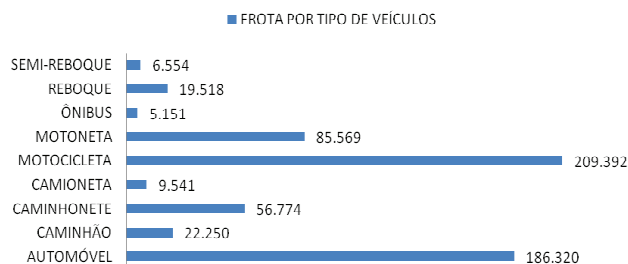
A distribuição da frota por tipo de veículo no Estado do Tocantins está representada na Tabela abaixo:

TIPO VEÍCULO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Automóvel	186.320	30,44%
Caminhão	22.250	3,64%
Caminhão Trator	4.494	0,73%
Caminhonete	56.774	9,28%
Camioneta	9.541	1,56%
Chassi Plataforma	3	%
Ciclomotor	1.814	0,29%
Microônibus	1.601	0,26%
Motocicleta	209.392	34,21%
Motoneta	85.569	13,98%
Ônibus	5.151	0,84%
Reboque	19.518	3,19%
Semi-Reboque	6.554	1,07%
Side-Car	112	%
Outros	39	%
Trator Rodas	32	%
Triciclo	102	%
Utilitário	2.736	0,45%
TOTAL	612.002	100%

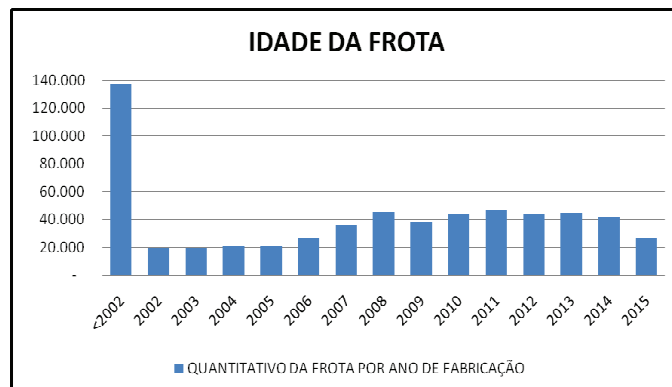
PERCENTUAL DA FROTA POR TIPO DE VEÍCULO 2015



DISTRIBUIÇÃO DA FROTA POR TIPO DE VEÍCULO 2015



Crescimento da Frota do Tocantins



Apenas sete municípios tocanтинenses possuem frota superior a 15 mil veículos, conforme tabela abaixo:

ORDEM	MUNICÍPIO	Nº DE VEÍCULOS
01	Palmas	165.239
02	Araguaína	102.299
03	Gurupi	54.824
04	Paraíso do Tocantins	28.112
05	Tocantinópolis	20.352
06	Porto Nacional	25.933
07	Colinas	15.218

Tabela 1 – Municípios com maior número de veículos no Estado do Tocantins. Fonte: DENATRAN, Dez/2015

Os municípios que possuem as maiores quantidades de veículos encontram-se na região central do Estado e em cidades cortadas pela Rodovia BR-153, que coincide com áreas de maior desenvolvimento socioeconômico. Entre os municípios com maior concentração numérica de veículos destacam-se Palmas, na região central, Araguaína, na região norte, e Gurupi, na região sul, com frota de 165.239, 102.299 e 54.824 veículos, respectivamente. Há ainda três municípios com frotas acima de 20 mil veículos, que são Paraíso do Tocantins, Tocantinópolis e Porto Nacional. A maior parte da frota circulante no Estado utiliza gasolina, com predominância das motocicletas e dos automóveis.

11. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A implantação e operacionalização do Programa I/M em questão deve ser realizada em nível estadual, de modo a viabilizar as estratégias ambientais regionais, integradas ao mesmo contexto político-administrativo do DETRAN/TO. Portanto, o Programa I/M abrangerá todos os municípios do Estado do Tocantins.

A análise demográfica do Estado evidencia maior concentração da população e, consequentemente, da frota de veículos, nos municípios polos regionais (Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis), em contraposição à maior dispersão dos municípios menores.

12. PERIODICIDADE DA INSPEÇÃO

As inspeções de emissão de gases poluentes e ruídos deverão ser anuais para todos os veículos que compõem a frota do Estado do Tocantins, com exceção dos veículos leves de passageiros equipados com motor do ciclo Otto, para os quais a inspeção de que trata o presente programa somente será obrigatória a partir do segundo licenciamento anual, inclusive, conforme prevê o §2º do art. 20 da Resolução 418/09, do CONAMA.

A frota de tráfego intenso, formada por veículos que, em razão da sua destinação ou emprego, circulam com maior frequência, poderá ser submetida a duas inspeções anuais, conforme estudos e determinação do órgão responsável.

Em caso de reprovação do veículo será emitido um documento para o proprietário, indicando os itens verificados e aqueles em situação de não-conformidade, que terá o prazo de 30 dias corridos, contados da data da inspeção inicial, para uma nova inspeção sem qualquer ônus.

13. DISTRIBUIÇÃO DOS CENTROS DE INSPEÇÃO

Os Centros de Inspeção do tipo fixo deverão ser distribuídos de forma homogênea em todo o Estado, em função das unidades dos CIRETRANS, de modo que os usuários não sejam obrigados a percorrer longas distâncias.

O dimensionamento e a distribuição dos Centros de Inspeção deverão considerar a frota-alvo licenciada em cada região e a distância máxima de deslocamento de 80 km do veículo, para, pelo menos, 80 % da frota-alvo.

Visando a uma melhor prestação de serviços aos usuários e considerando as dimensões geográficas do Estado e a distribuição da frota, prioritariamente, deverão ser implantados 30 Centros de Inspeções Regionais nas cidades pólos, conforme figura e tabelas constantes do Anexo II.

Em torno das cidades pólos acima enumeradas, foram aglutinadas as cidades mais próximas. Essa aglutinação se dará em favor da distância e da interação entre estas cidades, através do acesso por rodovias.

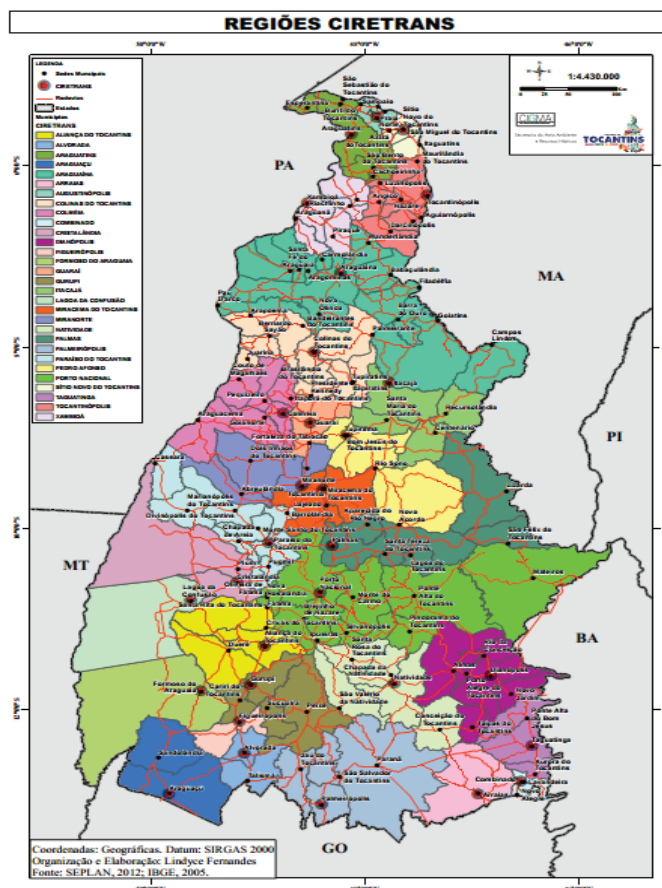
Os demais municípios pertencentes à regional de cada Centro de Inspeção do tipo fixo deverão, prioritariamente, ser atendidos por Centro de Inspeção do tipo móvel, mediante prévio agendamento.

Os estudos realizados para a concepção do Programa I/M prevê uma taxa média de crescimento da frota de 9,18% ao ano. A frota do Estado saltou de 437.345 veículos, em 2011, para 612.002, em 2015. Neste período, a frota cresceu 54,07%, conforme Tabela abaixo:

Ano	Frota*	Crescimento	Percentual de crescimento
2010	394.628	-	-
2011	437.345	42.717	10,82%
2012	481.846	44.501	10,18%
2013	527.213	45.367	9,42%
2014	572.016	44.803	8,50%
2015	612.002	39.986	6,99%
TOTAL		213.374	9,18%

Fonte: * DENATRAN - Frota acumulada de veículos emplacados até 31/Dez/15.

Soluções que induzam à melhoria da distribuição dos Centros de Inspeção poderão ser propostas e implementadas pelo órgão executor ou seus auxiliares, objetivando minimizar impactos ambientais e de fluxo de veículos no local, paisagismo, bem como maximizar a viabilidade econômica para operação dos serviços.



CIRETRANS	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	DISTÂNCIA DO CIRETRAN	FROTA	TOTAL DA FROTA ATENDIDA POR CIRETRAN
Aliança do Tocantins	ALIANÇA DO TOCANTINS		1846	3845
	CRIXAS DO TOCANTINS	23,5	348	
	DUERE	48,8	1007	
	SANTA RITA DO TOCANTINS	50,2	322	
Alvorada	ALVORADA		3660	8544
	TALISMA	37,8	450	
Araguaçu	ARAGUACU		3516	
	SANDOLANDIA	51,3	918	

Araguaina	ARAGUAINA		102299	118370
	ARAGOMINAS	43,7	938	
	BABACULANDIA	62,2	1774	
	BARRA DO OURO	96,2	568	
	CAMPOS LINDOS	238	1499	
	CARMOLANDIA	35,7	1248	
	FILADELFA	106	1138	
	GOIATINS	149	1551	
	MURICILANDIA	64,1	494	
	NOVA OLINDA	59,6	2762	
	PAU D'ARCO	169	858	
	SANTA FE DO ARAGUAIA	75,7	1460	
	WANDERLANDIA	51,3	1781	
Araguatins	ARAGUATINS		10264	14991
	BURITI DO TOCANTINS	46,2	1825	
	CACHOEIRINHA	72,8	392	
	ESPERANTINA	84,1	1109	
	SAO BENTO DO TOCANTINS	65,6	930	
	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	58,1	471	
Arraias	ARRAIAS		1699	1699
Augustinópolis	AUGUSTINOPOLIS		5755	8021
	CARRASCO BONITO	27,7	535	
	PRAIA NORTE	14,3	979	
	SAMPAIO	16,4	752	
Colinas do Tocantins	ARAPOEMA	109	2242	23276
	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	46,7	707	
	BERNARDO SAYAO	72	1378	
	BRASILANDIA DO TOCANTINS	38,8	516	
	ITAPIRATINS	197	842	
	JUARINA	94,7	544	
	PALMEIRANTE	83,2	619	
	PRESIDENTE KENNEDY	57,8	873	
	TUPIRATINS	65,4	337	
	COLINAS DO TOCANTINS		15218	
Colmeia	COLMEIA		4278	9675
	ARAGUACEMA	112	976	
	COUTO DE MAGALHAES	71,4	913	
	GOIANORTE	23,4	1507	
	ITAPORA DO TOCANTINS	24,3	638	
	PEQUIZEIRO	27,6	1363	
Combinado	COMBINADO		1315	1907
	LAVANDEIRA	5,5	272	
	NOVO ALEGRE	16,3	320	
Cristalândia	CRISTALANDIA		2294	3694
	PIUM	19,5	1400	
Dianópolis	DIANOPOLIS		5958	8688
	ALMAS	45,1	1415	
	NOVO JARDIM	35,1	397	
	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS		443	
	RIO DA CONCEICAO	30	275	
	TAIPAS DO TOCANTINS	82,3	200	
Figueirópolis	FIGUEIROPOLIS		1908	1908
Formoso do Araguaia	FORMOSO DO ARAGUAIA		6358	6358
Guaraí	GUARAI		10802	11746
	FORTALEZA DO TABOCAO	26,4	944	944
Gurupi	GURUPI		54824	58865
	SUCUPIRA	60,9	402	
	CARIRI DO TOCANTINS	16,2	1187	
	PEIXE	73,8	2452	
Itacajá	ITACAJA		1941	3447
	CENTENARIO	113	351	
	RECURSOLANDIA	133	542	
	SANTA MARIA DO TOCANTINS	53,7	613	
Lagoa da Confusão	LAGOA DA CONFUSAO		2898	2898
Miracema do Tocantins	MIRACEMA DO TOCANTINS		7470	9363
	LAJEADO	25	842	
	TOCANTINIA	4	1051	

Miranorte	MIRANORTE		5541	8021
	ABREULANDIA	76,2	542	
	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	81,7	1410	
	RIO DOS BOIS	22,9	528	
Natividade	NATIVIDADE		2336	5262
	CHAPADA DA NATIVIDADE	11,5	563	
	CONCEICAO DO TOCANTINS	71,5	504	
	SANTA ROSA DO TOCANTINS	122,6	967	
	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	99,3	892	
Palmas	PALMAS		165239	168951
	APARECIDA DO RIO NEGRO	73,8	1230	
	LAGOA DO TOCANTINS	115	602	
	LIZARDA	269	345	
	NOVO ACORDO	115	812	
	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	74,5	562	
Palmeirópolis	SAO FELIX DO TOCANTINS	303	161	5594
	PALMEIROPOLIS		3227	
	JAU DO TOCANTINS	61,1	782	
	PARANA	97	1080	
Paraíso do Tocantins	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	74,6	505	35846
	PARAISO DO TOCANTINS		28112	
	BARROLANDIA	45,7	1562	
	CASEARA	189	895	
	CHAPADA DE AREIA	36,1	232	
	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	60,8	2049	
	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	112	988	
	MONTE SANTO DO TOCANTINS	25	449	
	NOVA ROSALANDIA	44,6	918	
Pedro Afonso	PUGMIL	28,7	641	7590
	PEDRO AFONSO		5507	
	BOM JESUS DO TOCANTINS	6,8	790	
	RIO SONO	93,3	876	
Porto Nacional	TUPIRAMA	8,8	417	34020
	PORTO NACIONAL		25933	
	BREJINHO DE NAZARE	45	1194	
	FATIMA	71	1210	
	IPUEIRAS	71	374	
	MATEIROS	294	269	
	MONTE DO CARMO	44,1	1114	
	OLIVEIRA DE FATIMA	69,8	292	
	PINDORAMA DO TOCANTINS	153	837	
	PONTE ALTA DO TOCANTINS	136	1364	
	SILVANOPOLIS	61,8	1433	
Sítio Novo do Tocantins	SITIO NOVO DO TOCANTINS		2184	7657
	AXIXA DO TOCANTINS	15,5	2778	
	ITAGUATINS	26,8	922	
	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	9,6	1773	
Taguatinga	TAGUATINGA		3426	4740
	AURORA DO TOCANTINS	46	598	
	PONTE ALTA DO BOM JESUS	40,6	716	
Tocantinópolis	TOCANTINOPOLIS		20352	26537
	AGUIARNOPOLIS	29,4	1964	
	ANGICO	66	578	
	DARCINOPOLIS	68,1	1054	
	LUZINOPOLIS	65	556	
	MAURILANDIA DO TOCANTINS	46	524	
	PALMEIRAS DO TOCANTINS	41,5	1223	
	NAZARE	32,2	916	
	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	38,3	593	
Xambioá	XAMBIOA		4430	9588
	ANANAS	77,4	2640	
	ARAGUANA	26,7	993	
	PIRAQUE	54,6	397	
	RIACHINHO	65,7	1128	

14. CARACTERÍSTICAS DOS CENTROS DE INSPEÇÃO

Os Centros de Inspeção do tipo fixo deverão ser implantados em locais escolhidos adequadamente para que seu funcionamento não implique em prejuízo do tráfego em suas imediações. Os mesmos deverão ser cobertos, possibilitando o desenvolvimento das atividades de inspeção, independentemente das condições climáticas e dispor de ventilação adequada para permitir a inspeção de veículos com motor ligado.

Terão, ainda, área de estacionamento, área de circulação e espera dos veículos na linha de inspeção, áreas para serviços gerais e administrativos, além de serem operados por profissionais regularmente habilitados.

Aplicam-se aos Centros de Inspeção as especificações estabelecidas pelas normas do IBAMA e do CONAMA, especialmente no que se refere aos equipamentos e procedimentos para a realização das inspeções.

Nos Centros de Inspeção, será proibido o comércio de veículos ou a prestação de serviços de manutenção automotiva, tais como a realização de reparos, regulagens e venda de peças de reposição, assim como a publicidade desses serviços e produtos.

Os Centros de Inspeção do Programa I/M deverão ser dimensionados prevendo a construção de linhas de inspeção para veículos leves, pesados, motocicletas e veículos similares, em proporção à frota alvo de cada Regional, nos termos do art. 24 da Resolução 418/09, do CONAMA.

O proprietário ou usuário do veículo poderá inspecioná-lo em qualquer Centro de Inspeção do tipo Fixa ou Móvel instalado no Estado do Tocantins. Os Centros de Inspeção deverão funcionar em regime de horário que possibilite atendimento adequado aos usuários, preferencialmente, através de prévio agendamento.

Todas as atividades de coleta de dados, registro de informações, execução dos procedimentos de inspeção, comparação dos dados de inspeção com os limites estabelecidos e fornecimento de certificados e relatórios deverão ser realizados através de sistemas informatizados.

Os sistemas devem ser projetados e operados de modo a impedir que os operadores de linha tenham acesso a controles que permitam a alteração de procedimentos ou critérios de rejeição, aprovação e reprovação. Somente os operadores certificados poderão ter acesso ao sistema de operação das linhas de inspeção, através de código individual.

15. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação do Programa I/M no Estado do Tocantins deverá obedecer ao cronograma estabelecido pelo órgão executor, contado a partir da data de publicação do Decreto de instituição do mesmo, observando as seguintes fases:

Fase I – Contratação eventual de empresa para a realização dos serviços de inspeção;

Fase II – Instalação dos Centros de Inspeção, operacionalização dos mesmos e sua integração com o sistema de informações do DETRAN/TO;

Fase III – Início das operações de inspeções em caráter de teste com o objetivo de divulgação da sistemática, conscientização do público e ajustes no Programa;

Fase IV – O início efetivo das inspeções de emissões de poluentes e ruídos.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de inspeção das emissões de poluentes e de ruído pelos veículos em uso serão executados pelo órgão estadual responsável, que pode realizar os serviços técnicos inerentes à execução do Programa I/M de forma direta ou contratando serviços de empresa especializada, na forma da legislação pertinente. Assim, nos termos do art. 13 da Resolução 418/09, do CONAMA, os serviços técnicos inerentes à execução do Programa I/M poderão ser realizados diretamente pelo respectivo órgão responsável ou por meio da contratação pelo poder público de serviços especializados.

17. TAXA DE INSPEÇÃO

O valor da taxa de inspeção deverá ser único para todo o Estado, podendo ser diferenciado para as diversas categorias de veículos, motocicletas, veículos leves e veículos pesados.

O percentual de 20% do valor da arrecadação bruta, inclusive multas ambientais de trânsito, será rateado da seguinte forma:

I – 10% para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a título de compensação ambiental, a fim de ser aplicado nas ações e projetos ambientais da Secretaria;

II – 10% para o DETRAN/TO.

18. ANÁLISE ECONÔMICA

A análise econômica para a definição do valor a ser pago pelo proprietário do veículo, considerando a estrutura necessária para a instalação e operação dos 30 Centros de Inspeção em todo o Estado, leva em consideração os seguintes itens:

1. Custo Operacional (custos de operação, despesas operacionais etc.);
2. Despesas Administrativas (Receita operacional, despesas administrativas, proporção das despesas sobre a receita etc.);
3. Investimentos (Obras e Equipamentos);
4. Depreciação (Obras e Equipamentos);
5. Tributos, quando houver (Tributos: ISS, PIS, COFINS, IR, CSLL e outros);
6. Outros repasses regulamentares.

19. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NO ESTADO DO TOCANTINS

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá implantar estações de monitoramento da qualidade do ar em lugares de maiores atividades industriais e de movimentação de veículos e pessoas.

20. NOVAS TECNOLOGIAS

A implantação do Programa I/M deverá prever a incorporação de novas tecnologias de inspeção de modo a mantê-la atualizada, no nível dos mais avançados sistemas existentes no mercado nacional e internacional, com vistas ao melhor desempenho do mesmo em benefício dos usuários e do meio ambiente.

21. CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DO PROGRAMA I/M

O êxito de qualquer programa ambiental depende, fundamentalmente, do comportamento e do grau de adesão da sociedade. Em razão disso, há necessidade de ampla divulgação do mesmo, mediante a elaboração de cartilhas, programas de rádio, televisão e outras ferramentas de comunicação. Alguns temas deverão ser abordados sobre a responsabilidade de cada cidadão na redução de emissões veiculares:

- ✓ Fontes de poluição do ar e de ruído nos veículos;
- ✓ Impactos da poluição veicular sobre a saúde pública e o ambiente;

- ✓ Responsabilidades do proprietário do veículo para a preservação da qualidade ambiental;
- ✓ Efeitos da qualidade dos combustíveis na emissão de poluentes e no consumo;
- ✓ Efeitos da transformação de veículos e motores na emissão de poluentes, geração de ruído e consumo de combustível;
- ✓ Importância da manutenção correta do veículo para a preservação da qualidade ambiental;
- ✓ Incentivo ao uso do transporte coletivo;
- ✓ Custos e benefícios ambientais e sociais do Programa I/M.

O DETRAN/TO deverá realizar campanhas de educação ambiental e propaganda institucional, destinadas a conscientizar a população em geral e os proprietários de veículos, em particular, dos objetivos do Programa I/M. Também realizará a divulgação permanente à população das condições da frota-alvo no Programa I/M e as informações básicas relacionadas à inspeção.

22. AUDITORIA

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá desenvolver sistemas permanentes de auditoria, realizada por instituição idônea e tecnicamente capacitada, abrangendo a qualidade de equipamentos e procedimentos, bem como o desempenho estatístico dos registros de inspeção, conforme prevê o art. 23 da Resolução 418/09, do CONAMA.

A auditoria técnica em questão deverá contemplar ao menos os seguintes itens:

- ✓ Consistência dos resultados da inspeção;
- ✓ Estatísticas dos resultados obtidos por tipo de veículo, comparando resultados individuais por inspetor, por linha e por equipamento de inspeção para a identificação de desvios sistemáticos e sua correção;
- ✓ Acompanhamento dos resultados de verificação e calibração dos equipamentos;
- ✓ Estimativa da eficácia do Programa I/M, levando em consideração o percentual de redução das emissões em relação ao total da frota, objetivando calcular a medida da eficácia do Programa I/M no cenário do inventário anual.

A homologação e calibração dos equipamentos e tecnologias serão feitas pelo INMETRO ou a quem este credenciar, sempre com os resultados técnicos relatados, acompanhados e arquivados pelo DETRAN/TO e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

23. VINCULAÇÃO AO SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

O Programa I/M, conforme determina o §3º do art. 131 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, vincular-se-á ao sistema de registro e licenciamento anual, de tal forma que os veículos só poderão ser licenciados ou transferidos após a sua aprovação na inspeção estabelecida pelo programa.

O veículo aprovado receberá o Relatório de Inspeção e Manutenção de Veículos Automotores em Uso – RIM com a informação “APROVADO” que lhe dará o direito de realizar o licenciamento anual junto ao Órgão Estadual de Trânsito desde que atendidos os demais requisitos legais para a expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Em caso de reprovação, o RIM também será fornecido e deverá ter a indicação dos itens responsáveis pela reprovação. Em ambos os casos, imediatamente após a inspeção, o RIM deverá ser repassado eletronicamente para o DETRAN/TO.

A aprovação na inspeção será identificada visualmente por meio de um selo a ser fixado no para-brisa frontal do veículo ou outra forma que se achar conveniente.

24. COBRANÇA DAS MULTAS AMBIENTAIS DOS VEÍCULOS

O DETRAN condicionará o licenciamento anual dos veículos ao pagamento das multas ambientais de trânsito que vierem a ser instituídas, nos termos do art. 131, §2º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

25. INTEGRAÇÃO COM O PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

A Administração Pública ou empresa eventualmente responsável pelos serviços técnicos de inspeção ambiental deverá buscar o estabelecimento de acordos com a executora da inspeção de segurança veicular, para a realização, no mesmo local, das duas inspeções, mantidas as responsabilidades individuais de cada uma, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8 da Resolução 418/09, do CONAMA. Tal medida visa à comodidade dos usuários e à modicidade das tarifas se consideradas em conjunto.

Na impossibilidade da execução das mencionadas inspeções em conjunto, na implantação do Programa I/M, este deverá ser implantado de forma a possibilitar a futura integração com a vistoria de Segurança Veicular.

26. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos poderá celebrar convênios entre as instituições envolvidas no planejamento, gestão, auditoria e execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso no Estado de Tocantins.

Dentre os principais órgãos envolvidos no âmbito do programa e suas respectivas atribuições, podemos citar:

a) no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

- ✓ Regulamentação dos procedimentos gerais de inspeção que devem ser adotados nos Programas I/M;
- ✓ Disponibilização das informações técnicas a respeito dos parâmetros de referência de emissões dos veículos certificados;
- ✓ Orientação dos envolvidos no processo em eventuais dificuldades técnicas encontradas;
- ✓ Recebimento das informações coletadas nos procedimentos de inspeções do Programa I/M para realimentação dos programas PROCONVE, PROMOT, Programa de Ruído Veicular e outros afins;
- ✓ Recebimento dos relatórios anuais referentes aos resultados do Programa I/M no Estado do Tocantins para a elaboração do Relatório Nacional de Inspeção Veicular Ambiental.

b) no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/TO:

- ✓ Execução do Programa I/M;
- ✓ Estabelecimento de vínculo da inspeção de emissões de poluentes com o licenciamento do veículo;
- ✓ Disponibilização das informações do cadastro de veículos automotores registrados no Estado do Tocantins;
- ✓ Recebimento e repasse para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, on-line, dos resultados coletados no programa de inspeções de emissões de poluentes;
- ✓ Estabelecimento de programas de inspeção integrados, mantidas as responsabilidades individuais de cada executor, conforme determinado pelo CONAMA e pelo CONTRAN.

c) no âmbito das Prefeituras Municipais do Estado:

- ✓ Fiscalização local dos veículos em situação irregular.

d) no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Industrial e Tecnologia – INMETRO:

✓ Homologação dos equipamentos medidores de gases veiculares, opacímetros e decibelímetros a serem utilizados nos Centros de Inspeção;

✓ Verificação da calibração dos equipamentos medidores de gases veiculares, opacímetros e decibelímetros a serem utilizados nos Centros de Inspeção.

e) no âmbito da eventual empresa especializada:

✓ Responsável pela montagem, fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, além da operação e manutenção dos Centros de Inspeção previstas no âmbito do Programa I/M;

✓ Realização de coleta de dados, registro de informações, execução dos procedimentos de inspeção, comparação dos dados de inspeção com os limites estabelecidos além de fornecimento de certificados e relatórios no âmbito do programa em questão.

27. AÇÕES DE CONTROLE E RESULTADOS ESPERADOS

A inspeção ambiental é uma importante ferramenta para o controle das emissões de veículos em uso. Consiste na avaliação periódica, compulsória e vinculada ao licenciamento, realizada por profissionais especializados em instalações exclusivas, equipadas com máquinas e sistemas especiais para a inspeção. Nestas instalações são verificados o estado de conservação, o funcionamento correto e as emissões de gases e fumaça dos veículos.

A compulsoriedade e periodicidade da inspeção induzem o proprietário a fazer sistematicamente a manutenção preventiva, o que, certamente, trará significativa economia no consumo de combustível ao proprietário, além de evitar uma possível reprovação e a re-inspeção obrigatória, que poderá ser precedida da manutenção corretiva.

O programa pressupõe que o veículo que sofre manutenção e é inspecionado periodicamente tende a manter as emissões em níveis próximos aos definidos pelo fabricante, ainda que se considere uma deterioração natural dos componentes e o consequente aumento das emissões.

O resultado esperado com a inspeção veicular é a redução da carga de poluentes lançada na atmosfera, correspondente àquela parcela gerada pela falta de manutenção dos veículos. Outro benefício é a manutenção de um perfil de emissões da frota conhecido e, portanto, mais suscetível à gestão por outros instrumentos, tais como a introdução de padrões mais restritivos, políticas com vistas à redução da idade média e à limitação da circulação em áreas específicas.

Criar mecanismos para estimular os proprietários de veículos autuados por excesso de emissão de fumaça a corrigirem os problemas mecânicos. Àqueles que apresentarem laudo comprobatório indicando que o veículo apresenta nível de emissão de acordo com o especificado é concedida a redução de 70% do valor da multa, desde que seja a primeira autuação em doze meses.

Em particular, a frota de veículos pesados (caminhões e ônibus) deve ser alvo de ações abrangentes e efetivas de controle, não podendo ficar limitadas apenas às cidades tocantinenses, mas atingir toda a frota circulante com alta frequência no estado.

Alguns aspectos característicos da emissão veicular de veículos pesados e comerciais leves a diesel são:

- O uso intensivo;
- O alto consumo de combustível e consequente emissão de GEE;
- A alta incidência de desregulagem do motor;
- A grande amplitude de circulação (caminhões e ônibus rodoviários);
- O impacto local (ônibus urbano).

No caso dos ônibus urbanos, nas principais cidades do estado, o impacto local é mais intenso nas áreas lindeiras com maior número de pessoas, devido a sua circulação e emissão estarem concentradas nos corredores de tráfego urbanos. Já no tráfego de caminhões e ônibus rodoviários, há a distribuição das emissões por vasta área, impactando as regiões de origem, de passagem e de destino, especialmente, os terminais rodoviários, garagens, frotas de veículos ou que prestem serviço de transporte e postos de combustíveis.

28. RENOVAÇÃO E RECICLAGEM DE VEÍCULOS

O Estado deverá desenvolver estudos para avaliar a viabilidade do estabelecimento de programas de renovação e reciclagem de veículos, objetivando a melhoria do perfil da frota circulante e a consequente redução das emissões de poluentes e de GEE, do consumo de combustíveis, das interferências no tráfego motivadas por pane e por acidentes. Tais estudos deverão elencar a frota-alvo, a viabilidade jurídica e econômica e os indicadores de gestão e dos benefícios ambientais e sociais obtidos, dentre outros.

Renovação das frotas públicas e privadas de transporte de passageiros e de carga deve se dar por veículos menos poluidores, menos consumidores e que utilizem combustíveis renováveis.

29. VEÍCULOS CADASTRADOS EM OUTROS ESTADOS:

Pela localização do Tocantins e suas características de corredor de transporte, a grande mobilidade de veículos registrados em outros estados interfere consideravelmente nos índices de poluição do ar deste Estado.

As comunidades localizadas nas vizinhanças destas rodovias e, principalmente, das vias urbanas, rodoviárias, garagens, distritos industriais e outras, que apresentam tráfego intenso de veículos, principalmente veículos diesel, são vítimas dessa situação, sendo diretamente impactadas pela poluição gerada, independentemente do tamanho ou características da cidade.

Como a atmosfera não tem barreiras físicas, o transporte de poluentes pela movimentação natural dos ventos leva os poluentes gerados em um local para outro, muitas vezes localizado a dezenas ou mesmo centenas de quilômetros.

Analogamente, o ruído veicular ocorre em todos os locais onde existe tráfego intenso de veículos e é considerado a principal fonte de poluição sonora no ambiente urbano, especialmente nas cidades cortadas por essas rodovias.

Desta feita, o órgão executor, em conjunto com o órgão responsável, deverão desenvolver estudos e adotar estratégias, no sentido de minimizar os impactos decorrentes desta problemática.

30. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A publicidade dos atos públicos, pressuposto constitucional, quando relativa à questão ambiental desperta na sociedade interesse especial, já que o tema repercute em todas as camadas da população.

Especificamente, as ações do Estado sobre o controle da poluição emitida por veículos automotores despertam discussões nos grandes centros urbanos, dentre elas: a ação fiscalizatória sobre caminhões e ônibus, a introdução de novas tecnologias nos veículos e a inspeção ambiental. Por isso, a importância da divulgação clara das motivações, dos diagnósticos, das alternativas, dos benefícios esperados e dos resultados encontrados nas ações de controle.

A viabilização das ações públicas passa por uma série de fatores, inclusive o convencimento e a adesão da população, que é fortalecida com a transparência das decisões do Estado.

O Programa I/M propõe que o desenvolvimento de cada uma das ações aqui listadas e aquelas que sejam incorporadas ao Programa sejam objeto de ampla divulgação e debate, de forma que a sociedade se torne vetor de fortalecimento e aprimoramento das políticas de controle e redução da emissão de poluentes.